

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: municipalcamara@ig.com.br

site: camarasjb.sp.gov.br

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

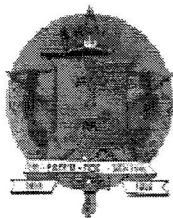
Pretende o EXECUTIVO MUNICIPAL com o presente Projeto de Lei obter autorização Legislativa para promover a participação do Município de São José do Barreiro, no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Social Sustentável, Agronegócio, Agricultura Familiar, Pesca e Aquicultura do Entorno da Represa do Funil, Ratificando o protocolo de Intenções assinado em 02 de julho de 2013.

VOTO DO RELATOR

Preleciona o artigo 35 do Regimento Interno desta Casa que compete a Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico, e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.

É de competência da Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar consórcios com outros Municípios e convênios com terceiros (artigo 13, inciso XI, da Lei Orgânica do Município).

Por seu turno, o artigo 62, inciso VIII da Lei Orgânica Barreirense dispõe que compete privativamente ao Prefeito, Celebrar convênios e consórcios nos termos desta Lei, depois de devidamente autorizado pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: municipalcamara@ig.com.br

site: camarasjb.sp.gov.br

Com relação a Constitucionalidade e Legalidade da matéria, não há óbices para que o Projeto seja remetido ao Plenário para deliberação.

É o meu Parecer, sub censura dos demais membros desta r. Comissão.

São José do Barreiro, 27 de agosto de 2013.

Luis Antonio Barbosa
Ver. Luis Antonio Barbosa
Relator

Pelas conclusões do Relator:

julio cesar de morais
Ver. Júlio César de Morais
Presidente

Reginaldo Lima Moreira
Ver. Reginaldo Lima Moreira
Membro